

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5623/2022

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 54/2022

FINALIDADE

Impressão de cartilhas

PROponentes

3936 - Polimpressos

Contrato 46/22

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 25/04 A 11/05 ÀS 08:30 HORAS

LOCAL 30/04

HOMOLOGADO 11/05/2022

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, _____ / _____ DE _____

1910
000001



PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 159/2022

2. OBJETO

Contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubitatã.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-12.870,00.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	107	12.870,00

Ubitatã – Paraná, 04 de abril de 2022

Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 12/4/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO

Cristiane Fatima Zelm
Contadora
CRC/PR 073218/0

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 12/04/2022

Hora: 09:30

Divisão de Licitação

249
- 000073



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 159/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubiratã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação da empresa para impressão e encadernação das cartilhas se faz necessária para ser fornecidas as crianças do 5º Ano das Escolas Municipais, com o objetivo de proporcionar um conhecimento aprofundado sobre a história do Município de Ubiratã. Na cartilha será apresentado 11 capítulos desde: "Ubiratã e suas origens até Ubiratã hoje: Alguns dos marcos da nossa cidade."

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-12.870,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	107	12.870,00.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.2. Fiscal do Contrato: Andrea Márcia de Souza.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Andréia Brunieri da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41941	1	1	Cartilha do Município de Ubiratã, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada.	1300	UN.	9,90	12.870,00.

			Codigo	compras	governamentais:				
			10049						

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento das cartilhas será de maneira integral.

8.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.3. O município encaminhará a Ordem de Serviço à Licitante, que deverá elaborar com base no modelo encaminhado pela secretária Solicitante junto a Ordem de Serviço. A Licitante deverá enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis na Secretaria da Educação e Cultura, Rua Princesa Izabel, Nº 1593, das 08 às 12h00min e das 13h30min às 17horas. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

8.4. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria Solicitante para uma nova verificação.

8.5. Caso a amostra seja aprovada, a Licitante terá 15 dias úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Educação e Cultura.

8.6. Serão responsáveis pela análise da amostra:

Andrea Márcia de Souza: Assessora Pedagógica

Andreia Brunieri da Silva: Assessora Pedagógica

Bruna Larissa do Nascimento: Assessora Pedagógica

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 04 de ABRIL de 2022.

Melva Grigio Gindri
Secretaria da Educação e Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

000006



PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: GRAFICA SÃO JOÃO
 RAZÃO SOCIAL: SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME
 CNPJ: 00.965.107/0001.74

FORNECEDOR 03: MODERNA EDITORA GRAFICA
 RAZÃO SOCIAL: MODERNA EDITORA GRAFICA LTDA
 CNPJ: 15.178.990/0001-20

FORNECEDOR 02: BERZON EDITORA GRAFICA
 RAZÃO SOCIAL: CALGAN EDITORA GRAFICA
 CNPJ: 04.261.548/0001-46

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			CRITÉRIO	TOTAL FINAL
			1 V. UNIT.	2 V. UNIT.	3 V. UNIT.		
1	1300	Cartilha do Município de Ubiratã, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada	9,90	9,16	10,10	MEDIANA	12.870,00

*Deleusa op. Duarte Falegari
 Palema f. de J. Mantor*

000007

1919



BERZON
EDITORA GRÁFICA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Calgan Editora Gráfica.
CNPJ: 04.261.548/0001-65
ENDEREÇO: Rua Antonina, 700 – Centro - Francisco Beltrão - Paraná
TELEFONE: 46 – 3524.6296
E-MAIL: recepcao@berzon.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Cartilha do Município de Ubatã, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada	1.300	UN	9,16	11.908,00

Francisco Beltrão 07 de Abril de 2022.

Responsável do fornecimento pelo orçamento

ALTEMIR DE MOURA BELTRÃO
CPF: 46.124.899-60
SÓCIO-GERENTE

04 261.548/0001-46

CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA.

Rua Antonina, 700
Centro CEP 85.601-580
Francisco Beltrão - Paraná

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA

PLANO DE ORÇAMENTO - 07/04/2022

Rua Antonina, 700 - Centro - Fone (46) 3524-6296
85601-580 - Francisco Beltrão - Paraná
Email: berzon@berzon.com.br / www.berzon.com.br



Moderna Editora Gráfica Ltda.

Rua Nossa Senhora das Graças, 233 - Canga CEP 85604-080 - Francisco Beltrão - PR - Fone (46) 9918-4384

CNPJ: 15.178.990/0001-20

INSCR. EST. 90589410-23

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Moderna Editora Gráfica Ltda

CNPJ: 15.178.990/000120

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora das Graças, 233 - Francisco Beltrão - PR

TELEFONE: (46) - 99918.4384

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Cartilha do Município de Ubitatã, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada	1.300	UN	10,10	13.130,00

Francisco Beltrão, 07 de Abril de 2022.

Responsável do fornecedor pelo orçamento

15.178.990/0001-20

MODERNA EDITORA
GRÁFICA LTDA.

Rua Nossa Senhora das Graças, 233

Canga - CEP 85.604-080

Francisco Beltrão - Paraná



24/8
000010
GRÁFICA SÃO JOÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTO SAMPAIO & HARTMANN LTDA.
CNPJ 00.965.107/0001-74 CCE 314.00649-62
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Sampaio e Hartmann Ltda ME
CNPJ:00.965.107/000174
ENDEREÇO: Av. Francisco Augustin, 1353 - São João - PR
TELEFONE: (46) - 99107.0636

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Cartilha do Município de Ubitatã, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada	1.300	UN	9,90	12.870

São João, 07 de Abril de 2022.

Responsável do fornecedor pelo orçamento

00.965.107/0001-74

SAMPAIO E HARTMANN
LTDA - ME

AV FRANCISCO AUGUSTIN, 1353
CENTRO - SÃO JOÃO - PR
CEP 85570-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.178.990/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2012	
NOME EMPRESARIAL MODERNA EDITORA GRAFICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA BERZON				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DAS GRACAS		NÚMERO 233		COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.604-080	BAIRRO/DISTRITO CANGO		MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-6296/ (46) 3524-6296			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2022 às 08:40:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.965.107/0001-74
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
13/12/1995

NOME EMPRESARIAL

SAMPAIO E HARTMANN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

GRAFICA SAO JOAO

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV FRANCISCO AUGUSTIN

NÚMERO

1353

COMPLEMENTO

CEP

85.570-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SAO JOAO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

assescont@sudonet.com.br

TELEFONE

(46) 3533-2272

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2022 às 08:40:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.261.548/0001-46
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/12/2000

NOME EMPRESARIAL

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.11-3-01 - Impressão de jornais

18.12-1-00 - Impressão de material de segurança

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos

17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ANTONINA

NÚMERO

700

COMPLEMENTO

CEP

85.601-580

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(046) 5246-296

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2022 às 08:41:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1979
- 000014



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12/8
000015

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	264	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade.... =	2025000	Manutencao das atividades de ensino fundamental - salario Educacao	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.... =	107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	

SalDOS de 01/04/2022 ate 12/04/2022

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	100.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Abr/2022, 09h e 38m.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **NEIVA GRIGIO GINDRI**, Secretária da EDUCAÇÃO E CULTURA de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação Nº 159/2022 , tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 07 de ABRIL de 2022.



NEIVA GRIGIO GINDRI
Secretária da Educação e Cultura



MINUTAS E PARECER JURÍDICO

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Licitações Educação" <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 11 de abril de 2022 11:58
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: REQUISIÇÃO N° 159/2022
Bom dia

1 dia útil

Em 11/04/2022 10:40, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

> bom dia,
> Sobre a requisição 159/2022 qual será o prazo para solicitação do
> serviço?
>
>
> -----Mensagem Original----- From: Educação Licitação
> Sent: Friday, April 08, 2022 11:53 AM
> To: Licitação
> Subject: REQUISIÇÃO N° 159/2022
>
> Bom dia,
>
> Segue em anexo Requisição das cartilhas e o arquivo para impressão.
>
> Att.
>
--

Atenciosamente,

Secretaria da Educação e Cultura - Licitações
Telefone: (44) 3543-5236
Ubiratã-PR

11/04/2022

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 12 de abril de 2022 10:13
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL.docx; CI 159.pdf
Assunto: Retificando Parecer CI 159

Dr. bom dia!

Segue nova CI para parecer a Secretaria enviou uma nova CI ajustando o valor e a quantidade.
Por gentileza desconsiderar email anterior e considerar esse.

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 159/2022 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020. Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Divisão de Licitação.

From: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Sent: Monday, April 11, 2022 3:18 PM
To: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br
Subject: Parecer CI 159

Prezado, Boa tarde!

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 159/2022 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020. Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Atenciosamente;
Divisão de Licitação.



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 159/2022

OBJETO: Contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubiratã.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubiratã.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada é de que: *"A Contratação da empresa para impressão e encadernação das cartilhas se faz necessária para ser fornecidas as crianças do 5º Ano das Escolas Municipais, com o objetivo de proporcionar um conhecimento aprofundado sobre a história do Município de Ubiratã. Na cartilha será apresentado 11 capítulos desde: "Ubiratã e suas origens até Ubiratã hoje: Alguns dos marcos da nossa cidade."*

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.



Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.



Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a hígidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos



atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubiratã.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de abril de 2022.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

2978
000025

UBIRATÃ

PREFEITURA



PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10
16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5623/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 11 DE MAIO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 11 DE MAIO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE CARTILHAS SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-12.870,00 (Doze mil oitocentos e setenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	107	R\$ 12.870,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação se destina à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP nos termos do art. 48, I da LC Nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00. Ainda, conforme documentação anexada nos autos do processo comprova-se a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP sediadas no Estado do Paraná, regionalização está definida pela Lei Municipal nº 01/2012 e suas alterações.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 11 DE MAIO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (PDF), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 11 DE MAIO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (Dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (PDF), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.10.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.10.9. Qualificação econômico-financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.10.10. Documentação Complementar

A. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo III).

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

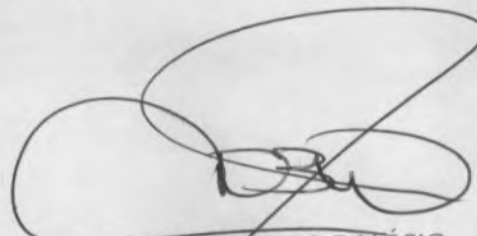
21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Modelo de Declaração Nepotismo;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.



FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubiratã, Paraná, 25 de abril de 2022.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5623/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE CARTILHAS SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para impressão e encadernação das cartilhas se faz necessária para serem fornecidas as crianças do 5º ano das escolas municipais, com o objetivo de proporcionar um conhecimento aprofundado sobre a história do Município de Ubatuba. Na cartilha serão apresentados 11 capítulos desde: "Ubatuba e suas origens até Ubatuba hoje: Alguns dos marcos da nossa cidade".

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cartilha do Município de Ubatuba, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada. Código compras governamentais: 10049.	1300	UN.	R\$ 9,90	R\$ 12.870,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira Integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.



5.2. O município encaminhará a Ordem de Serviço à Licitante, que deverá elaborar com base no modelo encaminhado pela secretária Solicitante junto a Ordem de Serviço. A Licitante deverá enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis na Secretaria da Educação e Cultura, localizada na Rua Princesa Izabel, Nº 1593, das 08h às 12h00min e das 13h30min às 17horas.

5.3. Caso a empresa entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido no presente Termo de Referência, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da empresa. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

5.4. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria Solicitante para uma nova verificação.

5.5. Caso a amostra seja aprovada, a Licitante terá 15 dias úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Educação e Cultura.

5.6. Serão responsáveis pela análise da amostra:

Andrea Márcia de Souza: Assessora Pedagógica

Andreia Brunieri da Silva: Assessora Pedagógica

Bruna Larissa do Nascimento: Assessora Pedagógica

5.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.8. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, conforme detalhado nas condições de execução.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	107	R\$ 12.870,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Neiva Grigio Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andrea Marcia de Souza, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andreia Brunieri da Silva, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA



NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cartilha do Município de Ubatuba, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada. Código compras governamentais: 10049.	1300	UN.		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

**ANEXO III****MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá



pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5623/2022, Pregão Eletrônico nº 54/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE CARTILHAS SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira Integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.2. O contratante encaminhará a Ordem de Serviço á contratada, que deverá elaborar com base no modelo encaminhado pela secretária Solicitante junto a Ordem de Serviço. A contratada deverá enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis na Secretaria da Educação e Cultura, localizada na Rua Princesa Izabel, Nº 1593, das 08h às 12h00min e das 13h30min às 17horas.

5.3. Caso a contratada entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido no presente contrato, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que



todas as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

5.4. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria Solicitante para uma nova verificação.

5.5. Caso a amostra seja aprovada, a contratada terá 15 dias úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Educação e Cultura.

5.6. Serão responsáveis pela análise da amostra:

Andrea Márcia de Souza: Assessora Pedagógica

Andreia Brunieri da Silva: Assessora Pedagógica

Bruna Larissa do Nascimento: Assessora Pedagógica

5.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.8. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada, conforme detalhado nas condições de execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	107	R\$ 12.870,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Neiva Grigio Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andrea Marcia de Souza, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andreia Brunieri da Silva, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem



prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000063

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.551- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS - LICITATÓRIOS	1
RESOLUÇÕES - CMAS	3
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 240, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 625,32 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 312,66 (trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos), ao Prefeito, Fábio de Oliveira Dalécio, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 25/04/2022 a 28/04/2022, para cumprimento de agenda de compromissos, conforme requerimento de diário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 241, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora Ana Maria da Silva, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional – Operacional e de Apoio - Classe I, Nível 8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em 25/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Valdinei da Silva, ocupante do cargo de Secretário das Finanças e Planejamento, CC 10, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, com efeitos a partir de 26/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 243 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a declaração de responsabilidade pela secretaria e liquidação das despesas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Declarar ser responsável pela Secretaria das Finanças e Planejamento e liquidação das despesas face à estrutura administrativa do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 244, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidora para assinar documentos da Divisão da Receita Municipal do Setor de Tributação da Secretaria das Finanças e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Zuleide Higute dos Reis Silva, ocupante do cargo de Assessora III, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, para assinar documentos da Divisão da Receita Municipal do Setor de Tributação da Secretaria das Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 245, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidora como responsável pelos processos de execução das despesas orçamentárias, e assinar quanto as dotações orçamentárias das requisições de licitações e aditivos, e autorização para realizar os poderes de movimentações das contas bancárias, da Secretaria das Finanças e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rita Soares Neta Figueiredo, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Planejamento Governamental, CC 09, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, como responsável pelos processos de execução das despesas orçamentárias e assinar quanto as dotações orçamentárias das requisições de licitações e aditivos, e autorização para realizar os poderes de movimentações das contas bancárias, da Secretaria das Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5623/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP.

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE CARTILHAS SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 11 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 25 de abril de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5610/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra prorrogado e retificado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5623		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubatã.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500212361000720253390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.870,00		
Data de Lançamento do Edital	02/05/2022		
Data da Abertura das Propostas	16/05/2022	Data Registro	03/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 5978184950 (Logout)



FASE EXTERNA

**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

Fone/Fax: (49) 3554-2430

R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

000066

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5623/2022

PROPOSTA DE PREÇOS**Referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2022**

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 10.959,00

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06.

Telefone: (49) 3522-0792

E-mail: polimpessos.adm@gmail.com / polimpessos@gmail.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo
Banco: Banco do Brasil Agência: 2103-2 Conta Corrente: 16749-5

5. Relação de itens cotados:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Cartilha do Município de Ubatã, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada. Código compras governamentais: 10049.	1.300	Un	R\$ 8,43	R\$ 10.959,00
				TOTAL:	R\$ 10.959,00

Marca: Marca própria/Polimpessos

Valor total da proposta: R\$ 10.959,00 (Dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

Prazo de entrega: 15 dias úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Educação e Cultura.

Demais condições: Conforme edital.



POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430

R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Inscrição Estadual: 256.517.851

Inscrição Municipal: 478.655

Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro, Herval d'Oeste - SC

Telefone: (49) 3522-0792

E-mail: polimpessos.adm@gmail.com / polimpessos@gmail.com

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2103-2

Conta Corrente: 16749-5

Responsável legal: Josiane Peroza

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 068.337.849-5

RG: 5.708.377

Herval d'Oeste, 11 de Maio de 2022.

JOSIANE

PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por

JOSIANE PEROZA:06833784906

Dados: 2022.05.11 09:55:43

-03'00'

Josiane Peroza

Sócia Administrativa

RG: 5.708.377 / CPF: 068.337.849-06



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.292.313/0001-75 DUNS®: 901028990
Razão Social: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Nome Fantasia: POLIMPRESSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/10/2022 ✓
FGTS	Validade:	24/05/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/10/2022 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/05/2022 ✓
Receita Municipal	Validade:	27/09/2022 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022 ✓



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.292.313/0001-75 DUNS®: 901028990
Razão Social: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Nome Fantasia: POLIMPRESSOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/05/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 80.000,00** Data de Abertura da Empresa: **15/09/2011**
CNAE Primário: **1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS**

CNAE Secundário 1: **1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS**
CNAE Secundário 2: **1812-1/00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA**
CNAE Secundário 3: **1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO**
CNAE Secundário 4: **1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
CNAE Secundário 5: **1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO**
CNAE Secundário 6: **4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**
CNAE Secundário 7: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 8: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 9: **5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS**
CNAE Secundário 10: **5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS**
CNAE Secundário 11: **7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 12: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**

Dados para Contato

CEP: **89.610-000**
Endereço: **RUA ATILIO PAGNONCELLI, 210 - TERREO - CENTRO**
Município / UF: **Herval D'Oeste / Santa Catarina**
Telefone: **(49) 35220792**
E-mail: **POLIMPRESSOS.ADM@GMAIL.COM**

Relatório de Credenciamento

210
- 000070

Dados do Responsável Legal

CPF: 068.337.849-06
Nome: JOSIANE PEROZA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 068.337.849-06
Nome: JOSIANE PEROZA
E-mail: polimpessos.adm@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 848.673.459-20 Participação Societária: 50,00%
Nome: PAULO VALDEMAR FRIEDRICH
Número do Documento: 12r 26530746 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 09/12/1987 Data de Nascimento: 04/11/1968
Filiação Materna: LONY FRIEDRICH
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 89.890-000
Endereço: OUTROS LINHA STO ANTONIO, SN - ZONA RURAL
Município / UF: Cunha Pora / Santa Catarina
Telefone: (00) 00000000
E-mail: graficastar@brturbo.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 068.337.849-06 Participação Societária: 50,00%
Nome: JOSIANE PEROZA
Número do Documento: 5708337 Órgão Expedidor: SESP SC
Data de Expedição: 10/04/2012 Data de Nascimento: 21/03/1993
Filiação Materna: CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 89.610-000
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 733 - CASA - CENTRO
Município / UF: Herval D'Oeste / Santa Catarina
Telefone: (00) 00000000
E-mail: graficastar@brturbo.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

Relatório de Credenciamento

Serviços

10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

14516 - Teste de Impressão (Prova de Prelo)

15857 - Gráfico - Impressão de Manual e Formulário, Alceamento e En-velopamento

16764 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

18724 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

18902 - Gráfico - Impressão Etiqueta

19275 - Edição / Impressão Obras Públicas - Livro / Revista / Periódico

19283 - Edição / Impressão Periódicos

21504 - Confecção Clichê Impressão Gráfica

25054 - Impressão Digital

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

JUCESC 2421

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME

JUCESC

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e PAULO VALDEMAR FRIEDRICH, brasileiro, solteiro, nascido em Cunha Porã - SC em 04.11.1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Porto Moreira, Lote 13 - Santo Antonio - Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000 portador da Carteira de Identidade N.º 12R 2.653.746 SESP-SC e CPF 848.673.459-20 e JOSIANE PEROZA, brasileira, solteira, estudante, maior, nascida em Joaçaba - SC em 21.03.1993, residente e domiciliada na Rua Francisco Porto Moreira, Lote 13 - Santo Antônio - Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000 portadora da Carteira de Identidade N.º 5.708.377 SESP-SC e CPF 068.337.849-06, únicos sócios da sociedade que gira sob nome empresarial de **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME** com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, 210 - Centro - Herval d'Oeste - SC, CEP 89.610-000, registrada na JUCESC sob N.º 42204747427, em 14.09.2011 e CNPJ 14.292.313/0001-75, resolve por este instrumento, proceder Alteração Contratual, o que faz mediante as cláusulas e condições a seguir nos termos da Lei 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A atividade da empresa passará a ser Edição e Impressão de Livros, Jornais, Revistas, Periódicos, Notas Fiscais, Blocos de Receitas, Pastas, Material de Segurança, Material de Uso Publicitário e outros usos, Formulários Contínuos, Agendas, Bobinas de PDV, Materiais e Kits Escolares, Camisetas, Brindes Personalizados em Geral, Cadastros, Listas e outros produtos Gráficos, Comércio de Artigos de Papelaria, Livros e Uniformes, Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos, Arte e Design Gráfico.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob nome empresarial de POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA e tem sua sede na Rua Atilio Pagnoncelli, 210 - Centro - Herval d'Oeste - SC, CEP 89.610-000, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade terá por objetivo o ramo de Edição e Impressão de Livros, Jornais, Revistas, Periódicos, Notas Fiscais, Blocos de Receitas, Pastas, Material de Segurança, Material de Uso Publicitário e outros usos, Formulários Contínuos, Agendas, Bobinas de PDV, Materiais e Kits Escolares, Camisetas, Brindes Personalizados em Geral, Cadastros, Listas e outros produtos Gráficos, Comércio de Artigos de Papelaria, Livros e Uniformes, Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos, Arte e Design Gráfico.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor nominal de 1,00(um real) cada uma, esta distribuído da seguinte forma:

Cotista	%	Nº cotas	Valor em R\$
PAULO VALDEMAR FRIEDRICH	50	40.000	40.000,00
JOSIANE PEROZA	50	40.000	40.000,00
Totais		80.000	80.000,00

Certsign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente em 20/12/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Paulo Friedrich
Josiane Peroza

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME

PARÁGRAFO 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: - A administração da sociedade será exercida pelos sócios PAULO VALDEMAR FRIEDRICH e JOSIANE PEROZA, em conjunto ou isoladamente que representarão a sociedade judicial e extrajudicialmente com poderes que a lei confere, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA: - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso do(s) sócio(s), que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA NONA: - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA: - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo os herdeiros e sucessores do de cujus, dela fazer ou nela se fazerem representar, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das cotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

*Friedrich**Paulo**Josiane Peroza*

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME

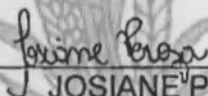
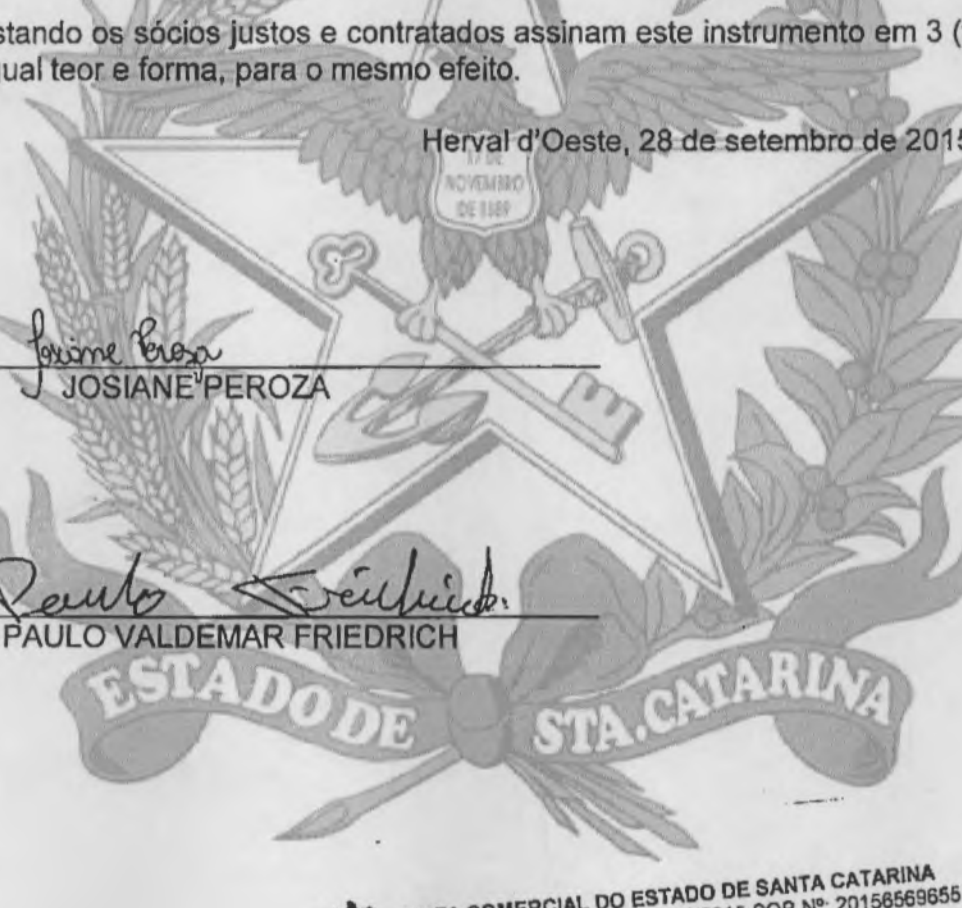
JUCESC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem da vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste - SC.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito.

Herval d'Oeste, 28 de setembro de 2015.


JOSIANE PEROZA
PAULO VALDEMAR FRIEDRICH

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2015 SOB Nº: 20156569655
Protocolo: 15/656965-5, DE 19/11/2015
Empresa: 42 2 0474742 7
POLIMPRESSOS SERVICOS
GRAFICOS LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

249
000075

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.292.313/0001-75 DUNS®: 901028990
Razão Social: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Nome Fantasia: POLIMPRESSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/05/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/10/2022 ✓
Código de Controle: E4CF2E340F594C4E

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/05/2022 ✓
Código de Controle: 2022042500018597231170

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/10/2022 ✓
Código de Controle: 139533262022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.292.313/0001-75 DUNS®: 901028990
Razão Social: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Nome Fantasia: POLIMPRESSOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 256517851
Inscrição Municipal: 478655

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/05/2022
Código de Controle: 220140051694613

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/09/2022
Código de Controle: CWKWC64GTZLE6SW1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSIANE PEROZA** ✓

CPF/CNPJ: **068.337.849-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:24:52 do dia 11/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: T3KB110522102452

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14292313000175

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000079

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/05/2022 10:26:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA**
CNPJ: **14.292.313/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	5.708.377
DATA DE EXPEDIÇÃO	14/AGO/2017
NOME	JOSIANE PEROZA
FILIAÇÃO	IVANDRO PEROZA CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
NATURALIDADE	JOAÇABA SC
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 6791 LV A - 24 FL 201 CART. REGISTRO CIVIL - HERVAL D'OESTE SC
CPF	068.337.849-06
ASSINATURA DO DETECTOR	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perito Criminal Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
POLEGAR DIREITO	PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

2019
000082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Paulo Friedrich
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.653.746 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/AGO/2013

NOME PAULO VALDEMAR FRIEDRICH

FILIAÇÃO ERNO AFONSO FRIEDRICH
LONY FRIEDRICH

NATURALIDADE CUNHA PORÃ SC DATA DE NASCIMENTO 04/NOV/1968

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 5376 LV A-3 FL 271
CART. BARTZ - CUNHA PORÃ - SC

CPF 848.673.459-20

SÃO MIGUEL DO OESTE SC
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Helenice Pisatto
Supervisora Setor de Identificação 13º DRP

Estado de Santa Catarina - Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Susanna Fracasso - Tabelã Designada
Rua Benjamin Constant, 990, Centro, Cunha Porã - SC, 89690-000
tabelonatocunhapora@gmail.com
AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé
Cunha Porã/SC, 18 de junho de 2019
Em test. *Vera Beatriz Alf* de verdade.

VERA BEATRIZ ALF - Tabelã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,96 - Total: R\$5,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FMO11781-OEYI
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

249
000083

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.498.347-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/1992

NOME MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
JOANA DENARDI DOS SANTOS

NATURALIDADE UBIRATÃ/PR DATA DE NASCIMENTO 08/10/1973

DOC ORIGEM COMARCA=UBIRATÃ/PR, DA SEDE C.NASC 14848, LIVRO=A13, FOLHA=118

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FELICIANO

MARCOS R. DENARDI DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

Fone/Fax: (49) 3554-2430

R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

MUNICÍPIO DE UBIATÁ – PR
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5623/2022

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref: Pregão Eletrônico nº 54/2022

A proponente Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.



POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430
R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro
CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

000085

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro
Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2022

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual n° 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, n° 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade n° 5.708.377 e inscrita no CPF sob n° 068.337.849-06, **DECLARA**, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

☒ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro
Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2022

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubiratã - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.



POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430
R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro
CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro
Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, sob penas da lei, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensão de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro
Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro
Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022



POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430

R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão nº 54/2022 da Prefeitura Municipal de Ubatã/PR.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Pregão nº 54/2022 da Prefeitura Municipal de Ubatã/PR e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 54/2022 da Prefeitura Municipal de Ubatã/PR, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ubatã/PR.



POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430

R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ubatã/PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75



POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430

R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo em comissão na entidade licitante, ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de



POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430
R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro
CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Ubatã, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro
Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC
CNPJ: 14.292.313/0001-75

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 54/2022, da Prefeitura Municipal de Ubatã, que a empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Herval d'Oeste, 10 de Maio de 2022.

JOSIANE

PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por
JOSIANE PEROZA:06833784906
Dados: 2022.05.10 18:28:24
-03'00'

Josiane Peroza

Sócia Administrativa

RG: 5.708.377 / CPF: 068.337.849-06

➤ Pregão Eletrônico

987933.542022.4643.4309.1209124928



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00054/2022

Às 08:30 horas do dia 11 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5623, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00054/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do município de Ubatã. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Descrição Complementar:** Cartilha do Município de Ubatã, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.300**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.870,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

Aceito para: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.970,0000 e com valor negociado a R\$ 10.959,0000.

Histórico**Item: 1 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.651.441/0001-07	GRAFICA CS EIRELI	Sim	Sim	1.300	R\$ 9,9000	R\$ 12.870,0000	05/05/2022 08:30:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartilha do Município de Ubatã, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada. Porte da empresa: ME/EPP							
30.597.675/0001-20	GDD EDITORA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	1.300	R\$ 9,9000	R\$ 12.870,0000	10/05/2022 10:45:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartilha do Município de Ubatã, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada. Porte da empresa: ME/EPP							
11.184.290/0001-97	SEIKE & MONTEIRO LTDA	Sim	Sim	1.300	R\$ 9,9000	R\$ 12.870,0000	10/05/2022 17:40:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Cartilha do Município de Ubatã, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada. Porte da empresa: ME/EPP							
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	Sim	Sim	1.300	R\$ 9,9000	R\$ 12.870,0000	10/05/2022 18:30:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartilha do Município de Ubatã, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada. Porte da empresa: ME/EPP							
21.183.741/0001-25	AYER FELIPE DE FARIA NETO	Sim	Sim	1.300	R\$ 15,0000	R\$ 19.500,0000	10/05/2022 14:05:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartilha do Município de Ubatã, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance****CNPJ/CPF****Data/Hora Registro**

R\$ 19.500,0000	21.183.741/0001-25	11/05/2022 08:30:00:290
R\$ 12.870,0000	30.597.675/0001-20	11/05/2022 08:30:00:290
R\$ 12.870,0000	11.184.290/0001-97	11/05/2022 08:30:00:290
R\$ 12.870,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:30:00:290
R\$ 12.870,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:30:00:290
R\$ 12.860,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:37:38:303
R\$ 12.857,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:38:25:267
R\$ 12.850,0000	30.597.675/0001-20	11/05/2022 08:43:32:713
R\$ 12.848,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:43:45:220
R\$ 12.830,0000	30.597.675/0001-20	11/05/2022 08:44:27:000
R\$ 12.825,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:44:33:463
R\$ 12.800,0000	30.597.675/0001-20	11/05/2022 08:44:42:153
R\$ 12.824,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:44:44:000
R\$ 12.799,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:44:49:633
R\$ 12.790,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:44:58:240
R\$ 12.750,0000	30.597.675/0001-20	11/05/2022 08:45:03:570
R\$ 12.745,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:45:13:607
R\$ 12.744,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:45:22:573
R\$ 12.743,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:45:31:477
R\$ 12.742,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:45:38:840
R\$ 12.741,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:45:46:287
R\$ 12.700,0000	30.597.675/0001-20	11/05/2022 08:45:55:327
R\$ 12.690,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:46:48:860
R\$ 12.680,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:46:54:697
R\$ 12.679,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:47:43:663
R\$ 12.678,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:47:52:770
R\$ 12.650,0000	30.597.675/0001-20	11/05/2022 08:48:45:060
R\$ 12.648,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:48:53:477
R\$ 12.647,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:49:01:163
R\$ 12.646,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:49:11:483
R\$ 12.645,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:49:37:393
R\$ 12.644,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:49:47:327
R\$ 12.640,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:50:20:143
R\$ 12.638,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:50:29:333
R\$ 12.637,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:50:42:767
R\$ 12.630,0000	30.597.675/0001-20	11/05/2022 08:50:42:977
R\$ 12.628,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:50:49:653
R\$ 12.627,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:51:09:607
R\$ 12.626,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:51:17:860
R\$ 12.625,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:52:02:993
R\$ 12.624,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:52:13:750
R\$ 12.600,0000	30.597.675/0001-20	11/05/2022 08:53:15:083
R\$ 12.599,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:53:26:613
R\$ 12.590,0000	30.597.675/0001-20	11/05/2022 08:54:27:320
R\$ 12.589,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:54:33:173
R\$ 12.587,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:55:03:540
R\$ 12.586,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:55:16:593
R\$ 12.585,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:56:25:727
R\$ 12.584,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:56:34:343
R\$ 12.580,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:58:07:050
R\$ 12.579,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:58:17:183
R\$ 12.578,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:58:35:137
R\$ 12.577,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:58:42:763
R\$ 12.576,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:59:10:347
R\$ 12.575,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:59:16:943
R\$ 12.574,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 08:59:36:780
R\$ 12.573,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 08:59:42:867
R\$ 12.572,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:00:11:820
R\$ 12.571,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:00:16:210
R\$ 12.570,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:00:51:087
R\$ 12.569,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:00:58:417
R\$ 12.568,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:01:26:420
R\$ 12.500,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:01:33:987
R\$ 12.498,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:01:40:673

R\$ 12.497,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:01:46:607
R\$ 12.496,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:02:02:700
R\$ 12.495,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:02:08:523
R\$ 12.494,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:03:06:670
R\$ 12.490,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:03:12:593
R\$ 12.489,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:04:08:943
R\$ 12.488,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:04:20:697
R\$ 12.487,5000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:04:52:000
R\$ 12.480,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:05:07:067
R\$ 12.479,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:05:59:470
R\$ 12.478,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:06:10:627
R\$ 12.477,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:06:46:273
R\$ 12.475,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:06:54:853
R\$ 12.474,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:07:16:017
R\$ 12.470,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:07:47:677
R\$ 12.469,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:08:24:050
R\$ 12.441,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:08:31:063
R\$ 12.440,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:08:48:990
R\$ 12.439,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:08:57:410
R\$ 12.438,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:09:28:200
R\$ 12.400,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:09:40:827
R\$ 12.395,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:09:57:677
R\$ 12.394,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:10:13:037
R\$ 12.393,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:10:44:127
R\$ 12.390,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:10:49:787
R\$ 12.388,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:11:07:703
R\$ 12.300,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:11:15:173
R\$ 12.298,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:11:41:270
R\$ 12.295,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:11:52:710
R\$ 12.294,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:12:11:087
R\$ 12.290,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:12:20:107
R\$ 12.288,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:12:52:627
R\$ 12.280,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:13:12:517
R\$ 12.278,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:13:28:663
R\$ 12.200,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:13:38:210
R\$ 12.198,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:13:57:477
R\$ 12.100,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:14:07:313
R\$ 12.099,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:14:16:683
R\$ 11.986,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:14:54:453
R\$ 11.985,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:15:01:703
R\$ 11.900,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:15:15:130
R\$ 11.895,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:15:34:437
R\$ 11.800,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:15:45:230
R\$ 11.795,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:16:19:257
R\$ 11.700,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:16:44:517
R\$ 11.698,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:17:00:770
R\$ 11.505,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:17:28:920
R\$ 11.500,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:17:40:107
R\$ 11.128,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:18:08:480
R\$ 11.127,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:18:15:357
R\$ 10.998,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:18:54:543
R\$ 10.997,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:19:08:007
R\$ 10.985,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:20:33:690
R\$ 10.984,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:20:58:400
R\$ 10.972,0000	10.651.441/0001-07	11/05/2022 09:21:44:013
R\$ 10.970,0000	14.292.313/0001-75	11/05/2022 09:22:04:933

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/05/2022 08:31:34	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/05/2022 08:35:00	Item aberto para lances.
Encerramento	11/05/2022	Item encerrado para lances.

	09:24:05	
Encerramento etapa aberta	11/05/2022 09:24:05	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/05/2022 09:31:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/05/2022 09:56:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75.
Aceite de proposta	11/05/2022 10:10:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 10.970,0000 e com valor negociado a R\$ 10.959,0000. Motivo: Valor da proposta com desconto.
Habilitação de fornecedor	11/05/2022 10:44:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	11/05/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	11/05/2022 08:32:42	Bom dia Sr. licitantes, me chamo Daniele e serei a pregoeira dessa certame.
Sistema	11/05/2022 08:35:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2022 08:35:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2022 08:35:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	11/05/2022 08:36:55	Sr. licitantes, fiquem a vontade para ofertar seu melhor preço.
Sistema	11/05/2022 09:24:05	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/05/2022 09:24:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/05/2022 09:25:00	Senhores Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços, por gentileza mantenham-se conectados.
Pregoeiro	11/05/2022 09:25:48	Para POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - Bom dia Sr licitante, está conectado?
Pregoeiro	11/05/2022 09:28:21	Para POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - Aceita negociar o valor ofertado?
Pregoeiro	11/05/2022 09:30:55	Para POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - Irei abrir o campo para ser anexado a proposta readequada que o Sr. está classificado. Por gentileza anexar no prazo máximo de 2 horas. Te tiver a opção de dar mais desconto para o Município, por gentileza anexar junto na proposta.
Sistema	11/05/2022 09:31:36	Senhor fornecedor POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	11/05/2022 09:36:07	Prezados, conforme edital, esse produto haverá amostra para fornecimento do objeto, dessa forma veremos alguns itens do edital de como deverá proceder as amostras.
Pregoeiro	11/05/2022 09:36:19	5.2. O contratante encaminhará a Ordem de Serviço á contratada, que deverá elaborar com base no modelo encaminhado pela secretária Solicitante junto a Ordem de Serviço. A contratada deverá enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis na Secretaria da Educação e Cultura, localizada na Rua Princesa Izabel, Nº 1593.
Pregoeiro	11/05/2022 09:36:56	5.3. Caso a contratada entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido no presente contrato, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito antes.
Pregoeiro	11/05/2022 09:37:26	5.4. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria Solicitante para uma nova verificação. 5.5. Caso a amostra seja aprovada, a contratada terá 15 dias úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Educação e Cultura.
Pregoeiro	11/05/2022 09:37:45	5.6. Serão responsáveis pela análise da amostra: Andrea Márcia de Souza: Assessora Pedagógica Andreia Brunieri da Silva: Assessora Pedagógica Bruna Larissa do Nascimento: Assessora Pedagógica
Pregoeiro	11/05/2022 09:44:19	Seguimos com a fase da análise da proposta, por gentileza mantenham-se conectados. A empresa convocada tem até as 11:31 para enviar o a proposta readequada.
Sistema	11/05/2022 09:56:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	11/05/2022 10:11:11	Continuem conectados, irei conferir os documentos de habilitação.

Pregoeiro	11/05/2022 10:43:10	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias. Finalizando o prazo para manifestação de recurso a presente sessão será encerrada. Em nome do Município agradeço a participação de todos.
Sistema	11/05/2022 10:44:34	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/05/2022 10:45:13	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/05/2022 às 11:14:00.

Eventos do Pregão		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/05/2022 08:13:59	
Abertura da sessão pública	11/05/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	11/05/2022 08:35:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	11/05/2022 09:24:09	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/05/2022 10:44:34	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/05/2022 10:45:13	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/05/2022 às 11:14:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:29 horas do dia 11 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	5623
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubatã.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500212361000720253390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.870,00
Data de Lançamento do Edital	25/04/2022
Data da Abertura das Propostas	11/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 5978184950 (Logout)

2019
000097



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 54/2022, processo nº. 5623/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubatuba.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 11 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5623/2022.
2. MODALIDADE Nº: 54/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubatuba.
4. FORNECEDOR (A): **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, situada na Rua Atilio Pagnoncelli, 210, na cidade de Herval D'Oeste, Estado Santa Catarina.
5. VALOR: R\$-10.959,00 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.560- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5618/2022.
2. MODALIDADE Nº: 51/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.
4. FORNECEDOR (A): J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.041/0001-11, situada na Rua Boa Esperança, 57, Jardim Morada do Sol, na cidade de Rancho Alegre D' Oeste, Estado Paraná.
- 4.1 VALOR: R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
5. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.
- 5.1 VALOR: R\$-30.291,00 (trinta mil duzentos e noventa e um reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5623/2022.
2. MODALIDADE Nº: 54/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubatuba.
4. FORNECEDOR (A): POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, situada na Rua Atilio Pagnoncelli, 210, na cidade de Herval D'Oeste, Estado Santa Catarina.
5. VALOR: R\$-10.959,00 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5652/2022.
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ESPETÁCULO EM ALUSÃO AS CAMPANHAS CONTRA O ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA OS USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E POPULAÇÃO EM GERAL.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/05/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CLEBER TADEU BRIDI-ME, inscrita no CNPJ nº 15.864.350/0001-73.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-6.621,80 (seis mil seiscentos vinte um real e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-5.888,00 (cinco mil oitocentos oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 46/2022
PROCESSO Nº 5623/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, situada na Rua Atilio Pagnoncelli, 210, na cidade de Herval D'Oeste, Estado Santa Catarina, CEP nº 89610-000, telefone nº (49) 3554-2430, e-mail (polimpessos.adm@gmail.com, polimpessos@gmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5623/2022, Pregão 54/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubatuba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cartilha do Município de Ubatuba, para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 95 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho A4, 210m x 297m. Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho A4, 210m x 297m. Encadernação: Grampeada.	1.300	UN	8,43	10.959,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-10.959,00 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /EXECUÇÃO**

5.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira Integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.2. O contratante encaminhará a Ordem de Serviço á contratada, que deverá elaborar com base no modelo encaminhado pela secretária Solicitante junto a Ordem de Serviço. A contratada deverá enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis na Secretaria da Educação e Cultura, localizada na Rua Princesa Izabel, Nº 1593, das 08h às 12h00min e das 13h30min às 17horas.

5.3. Caso a contratada entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido no presente contrato, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

5.4. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria Solicitante para uma nova verificação.

5.5. Caso a amostra seja aprovada, a contratada terá 15 dias úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Educação e Cultura.

5.6. Serão responsáveis pela análise da amostra:

Andrea Márcia de Souza: Assessora Pedagógica

Andreia Brunieri da Silva: Assessora Pedagógica

Bruna Larissa do Nascimento: Assessora Pedagógica

5.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.8. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada, conforme detalhado nas condições de execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

UBIRATÃ

PREFEITURA



8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	107	R\$ 12.870,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Neiva Grigio Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andrea Marcia de Souza, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andreia Brunieri da Silva, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:



13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.



14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

UBIRATÃ

PREFEITURA



298
000111

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 11 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

JOSIANE

PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por

JOSIANE PEROZA:06833784906

Dados: 2022.05.12 14:55:16 -03'00'

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.561- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5649/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 31 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 31 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 17 de maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 16 de maio de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5653/2022

2. OBJETO: Aquisição temporária e emergencial de soro fisiológico.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81, com sede à Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Município de Toledo, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 14.772,00 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5613/2022.

2. MODALIDADE Nº: 03/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Canalização do córrego central no bairro Vila Recife.

4. FORNECEDOR (A): D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo.

5. VALOR: R\$-1.281.981,01 (um milhão duzentos oitenta um mil novecentos oitenta um reais e um centavo).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5616/2022.

2. MODALIDADE Nº: 50/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de rebaixamento de tocos com diversos diâmetros com uma profundidade mínima de 50 cm em relação ao nível do solo.

4. FORNECEDOR (A): TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.671.846/0001-65, situada na Rua Ademar Bornia, 629, na cidade de Maringá, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5619/2022.

2. MODALIDADE Nº: 52/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.

4. FORNECEDOR (A): AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, situada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 8852, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5625/2022.

2. MODALIDADE Nº: 55/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.

4. FORNECEDOR (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98, situada na Rua Hortência, 141, na cidade de Corbélia, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-22.899,96 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.561- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

CONTRATADO (A): POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5623/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubatuba.

VALOR: R\$-10.959,00 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5610/2022.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos e Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes.

VALOR: R\$-16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-30.129,50 (trinta mil cento vinte nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS, inscrito no CPF nº 771.806.749-15.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5229/2021

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da agência comunitária de correios no Distrito de Yolanda.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 meses.

NOVA VIGENCIA: 24 de maio de 2023

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubatuba -
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)